

**FREDERICO ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

**FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 153º da Lei nº114/2017, de 29 de dezembro, com o objetivo de reduzir o número de incêndios florestais, estabelecendo as medidas e ações de Defesa da Floresta Contra-Incêndios, torna público o seguinte: -----

---A prática mais comum da gestão de combustíveis consiste na limpeza dos terrenos, através do corte e remoção da biomassa vegetal neles existentes, pelo que uma correta e oportuna gestão de combustíveis constituem um elemento essencial para a minimização do risco de incêndio. -----

---De acordo com o n.º2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, que define que os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 metros em redor da edificação.-----

--- De acordo com o artigo 153º da Lei nº114/2017, de 29 de dezembro, durante o ano de 2018 os trabalhos definidos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, devem decorrer até 15 de março, as coimas a que se refere o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, são aumentadas para o dobro-----

--- Durante o ano de 2018 as infrações ao disposto na legislação referida constituem contra-ordenações puníveis com coima de 280€ a 10.000€, no caso de pessoa singular, e de 1600€ a 120.000€, no caso de pessoas coletivas. -----

---Para algum esclarecimento, poderá contactar o Município do Barreiro, através do Serviço Municipal de Proteção Civil pelos seguintes contactos: tel 212068025 ou email:

pcivil@cm-barreiro.pt.-----

---O Plano intermunicipal de defesa da floresta contra incêndios pode ser consultado em:

<http://www.cm-barreiro.pt/pages/602> -----

---Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo e publicado no sítio da internet do Município do Barreiro.

Barreiro, 19 de Janeiro de 2018

**O Presidente da CMB,**



**(Frederico Rosa)**